



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**



**PROJETO DE LEI Nº 244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente da cidade Soledade.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente da cidade de Soledade/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento em Clínica Geral, bem como sobre-aviso em tempo integral nas especialidades de Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia, Traumatologia e Anestesiologia em favor da população que integra o Município de Barros Cassal/RS.

**Art. 2º** - O valor a ser pago pelo Município de Barros Cassal/RS em favor do Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação dos serviços médicos será de 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) mensais, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

**Art. 3º** - O prazo do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 18 de Dezembro de 2019.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**  
**Nº 244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Ilustríssima Presidente.  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente da cidade de Soledade/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento em Clínica Geral, bem como sobre-aviso em tempo integral nas especialidades de Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia, Traumatologia e Anestesiologia em favor da população que integra o Município de Barros Cassal/RS.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 18 de Dezembro de 2019.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.